TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

Prorrogação do contrato nº 34/2021 de prestação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde pelo período de **doze (12) meses (01/11/2023 a 31/10/2024).**

1. Unidade Demandante

Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde - SEPLASA/CAS/SGP.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Neide Lúcia Soares Santos	309.16.795	81-3194-9181	neidelucia.santos@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Atualmente, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE executa o monitoramento por meio do 1o Termo Aditivo 1896556 ao Contrato nº 034/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2023.

No rol de credenciados no sítio eletrônico do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, verifica-se que o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados, conforme informação constante do sítio do IRD/CNEN.

A prorrogação/contratação faz-se indispensável para que os serviços de acompanhamento individual da radiação não sejam interrompidos e seja garantida a segurança e higidez dos servidores e pacientes dos consultórios odontológicos da CAS.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATSER**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
153	SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA - prestação de serviços de proteção radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores da CAS	CUSTEIO	39	15121	72	dosímetro

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R$ 1.716,96

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 11: Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Objetivo Estratégico 6 - OE6 Incentivar a melhoria da saúde, da gestão de benefícios e do bem-estar do servidor.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	153

3. Motivação da Demanda

A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde, nos termos da legislação específica. A contratação é indispensável à segurança e higidez dos servidores que compõem a equipe de saúde.

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do 1o Termo Aditivo ao contrato vigente de nº 34/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2023.

Faz-se, então, necessária a contratação dos serviços para que não haja a descontinuidade e paralisação do monitoramento e, consequentemente, prejuízos aos atendimentos em saúde de Odontologia da CAS.

4. Resultados Pretendidos

Prorrogação da contratação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico do TRE/PE, bem como, da área de trabalho.

A contratada realizará o processamento dos monitores individuais para estabelecer o valor das doses de radiação recebidas pelos usuários. Também elaborará e remeterá relatório mensal das doses de radiação detectadas. Para todo o período de vigência contratual (01/11/2023 a 31/10/2024), está estimada a quantidade mensal de 6 (seis) monitores dosímetros, o que perfaz um total de 72 (setenta e dois), pelo período de 12 (doze) meses.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	309.16.707	81-3194-9181	laila.ortolan@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/03/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLÁUDIA DE ANDRADE LIMA**, **Coordenador(a)**, em 15/03/2023, às 07:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE OLIVEIRA MAGGI**, **Analista Judiciário(a)**, em 15/03/2023, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2149802** e o código CRC **862F9959**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do contrato nº 34/2021 de prestação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde pelo período de doze (12) meses (01/11/2023 a 31/10/2024).

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde	SEPLASA/CAS/SGP

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD 2149802.

1.4. Requisitos do Objeto

A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde, nos termos da legislação específica. A contratação é indispensável à segurança e higidez dos servidores que compõem a equipe de saúde.

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do 1o Termo Aditivo ao contrato vigente de nº 34/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2023.

Faz-se, então, necessária a contratação dos serviços para que não haja a descontinuidade e paralisação do monitoramento e, consequentemente, prejuízos aos atendimentos em saúde de Odontologia da CAS.

1.5. Benefícios Esperados

Assim, a presente contratação é motivada pelo fim da vigência do atual do primeiro Termo aditivo ao contrato (CT nº 34/2021) e pela necessidade de dar continuidade à monitoração radiológica pessoal nas dependências da CAS.

A interrupção na prestação dos referidos serviços poderá causar prejuízo ao atendimento dos pacientes acolhidos no setor odontológico deste Tribunal, visto que a exposição à radiação não será monitorizada e poderá acarretar riscos aos servidores e pacientes do setor de Odontologia da CAS.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 11: aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	153

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do contrato de nº 34/2021, cuja vigência do 1o Termo Aditivo expirará em 31/10/2023.

Em consulta ao Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no rol nacional de laboratórios certificados para a prestação de serviços de monitoração individual externa, publicada e elaborada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração, o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

De acordo com o informado no Item **1.8. Soluções disponíveis no mercado**, o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços. Desta forma, devido à especificidade do objeto e da necessidade de facilidade na logística de devolução/entrega de apenas seis (06) medidores individuais de monitoração radiológica, optou-se pela prorrogação do contrato vigente celebrado com a FADE/UFPE.

Frisa-se que a contratação de laboratório situado em Estado de outra Região, exigiria, a cada mês, a remessa postal dos dosímetros, bem como o recebimento dos mesmos, aumentando os custos e os riscos da contratação (extravios, perdas dos medidores, por exemplo).

O fato de o serviço ser prestado por laboratório localizado na cidade do Recife viabiliza a execução do contrato, em todos os seus aspectos, especialmente

no que diz respeito à troca mensal dos dosímetros, que é feita com muito mais segurança e rapidez, já que a CAS dista apenas a 8,5 Km da UFPE.

Por fim, devido à especificidade do objeto contratado, a solução adotada, qual seja, a prorrogação do contrato celebrado com a FADE/UFPE, justifica-se como a mais viável logística e economicamente: 1) devido à facilidade do traslado: os medidores são trocados mensalmente com baixo risco de perdas e extravios: há a devolução mensal das seis (06) unidades de dosímetros usados à contratada, por meio de serviços de motoqueiro do próprio Tribunal, que, na mesma ocasião, recebe os novos medidores mediante recibo, para serem utilizados no mês seguinte ao da prestação dos serviços; 2) os preços praticados pela contratada estão dentro da realidade do mercado, de acordo com a análise das pesquisas no ponto **1.17.3. Análise das pesquisas realizadas.**

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De 01/11/2023 a 31/10/2024.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Laila Patrícia Cruz Silva Ortolan	SEPLASA/CAS/SGP

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

A pesquisa de preço realizada segue os parâmetros definidos pela instrução normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia sobre pesquisa de preços (art. 5º da IN 73/2020).

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Valor unitário do Dosímetro	Referência no Proc. SEI
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Painel de Preços (Inciso I, art. 5o, IN 73/2020) Item 3 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2022	Não	SP	Sim	30/01/2023	R$ 14,50 (Objeto que mais se assemelha ao contratado)	Resultado 2 no Doc. 2248789
Hospital Tricentenário-HTRI- Regional Arcoverde	Contratações Públicas Similares (Inciso II, art. 5o, IN 73/2020)	Não	PE	Sim	Assinatura em 06/01/2023. Contrato vigente pelo período de 06/01/2023 a 05/01/2024.	R$ 28,73	Doc. 1 (2248833)

Secretaria de Defesa Social- Governo de Pernambuco	Contratações Públicas Similares	Não	PE	Sim	Assinatura em 13/12/2022. Contrato vigente pelo período de 14/12/2022 a 13/12/2023.	R$ 22,00	Doc. 2 (2248833)
Município do Recife	Contratações Públicas Similares	Não	PE	Sim	Assinatura em 28/10/2022. Contrato vigente de 28/10/2022 a 27/10/2023.	R$ 20,83	Doc. 3 (2248833)

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Na primeira linha da tabela, na consulta ao Painel de Preços, em obediência ao comando inserido no inciso I, do art.5o da IN nº 73/2020, houve o registro de uma contratação similar à necessidade demandada pela unidade de saúde do Tribunal.

Ao analisar o Edital, o item que mais se assemelha ao objeto está no Resultado 2 no Doc. 2248789, mais precisamente no Item 3 do Pregão Eletrônico nº 72/2022. Em consulta ao Edital do Pregão e respectivo ETP (nos Docs. 3 e 4 do 2248789), entretanto, não há informações suficientes para aferir se se trata do mesmo objeto do contrato de nº 34/2021. Destaca-se também que o Edital encontrado abarca diferentes tipos (qualidades e quantidades) de dosímetros e diferentes periodicidades de medição, que contrastam com a realidade já contratada pelo TRE-PE. A maioria dos tipos de dosímetros ali encontrados possuem tipologias diferentes, em resposta às demandas geradas pelas unidades de saúde da UFCE (geralmente hospital universitário e unidades afins), em que houve a promoção de uma contratação de grande porte. Tal realidade não poderia ser aplicada ao Tribunal, que conta com uma unidade pequena de saúde (com a necessidade de apenas 6 medidores mensais), cuja contratação teria grande chance de não se tornar atratativa, comparativamente.

Nas três linhas seguintes da tabela, nos termos do inciso II, do art.5o da IN nº 73/2020, juntaram-se três (03) contratações públicas similares da contratada FADE/UFPE com outros órgãos públicos (Hospital Tricentenário- HTRI- Regional Arcoverde, Secretaria de Defesa Social- Governo de Pernambuco e Município do Recife, com valores unitários dos dosímetros (R$ 28,73, R$ 22,00 e R$ 20,83, respectivamente) compatíveis com o valor praticado atualmente pelo TRE-PE, sem o reajuste (R$ 20,38). A solução encontrada nos três instrumentos assemelham-se, apresentando preços de mercado compatíveis ao praticado e celebrado com o TRE/PE, de acordo com a tabela acima (**1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas**).

Por fim, o presente ETP, além de justificar a opção escolhida pela prorrogação, também elenca abaixo argumentos para o deferimento do pedido:

1. A empresa concorda com a prorrogação contratual expressamente, de acordo com o teor do Ofício juntado ao Anexo I (2248738);

2. A contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, sem intercorrências, e as unidades demandante e contratante mantêm interesse na realização do serviços;

3. De acordo com a pesquisa de contratações públicas similares (contratações públicas similares, inciso II, do art. 5º da IN 73/2020)(Anexo III- 2248833), o valor unitário contratado vigente (sem o reajuste contratual) pelo TRE/PE, de R$ 20,38 (por dosímetro) é o mais baixo em comparação aos valores contratados pelos demais (R$ 28,73, R$ 22,00 e R$ 20,83) e compatível com os praticados no mercado;

4. A vantagem econômica da prorrogação foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa n.º 73/2020;

5. A empresa contratada permanece com as condições iniciais habilitatórias válidas, de acordo com as declarações e certidões juntadas aos anexos IV a VIII.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
2a Prorrogação do Contrato de nº 34/2021- SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA - prestação de serviços de proteção radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores da CAS.	FADE/UFPE	R$ 20,38	Setenta e dois (72) dosímetros	R$ 1.467,36
Valor Total Estimado da Contratação	R$ 1.467,36			

1.17.5. Orçamento estimado

O valor estimado inicial para a demanda (previsto no PCA) é de R$ 1.716,96 e o valor total calculado, após a análise dos custos, é de R$ 1.467,36, sem o reajuste.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Em cumprimento à Informação AGS 1484963, seguem abaixo os critérios de sustentabilidade da presente contratação.

2.2. Sustentabilidade

A empresa deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

O objeto em questão está diretamente relacionado(s) ao(s) Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3o da Lei no 8.666/93, regulamentada pelo Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão no 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução no 201/2015 do CNJ e na Resolução no 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda o que se seguem:

2.2.1. Critérios Sociais

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.o 4, de 11/5/2016;

2.2.2. Critérios Ambientais

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE;

2.2.3. Critérios Culturais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4o do Decreto n.o 7.746/2012.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo da vigência será de doze (12) meses, com início em **01/11/2023 e término em 31/10/2024**, sendo admitida a prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei no 8.666/93; de acordo com o parágrafo 4o do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

A prorrogação contratual será formalizada por Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

O objeto refere-se a despesa corrente e possui a natureza da despesa (ND) de nº 39.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Laila Patricia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9687
Integrante Técnico	Maria Cecília Guedes Vieira	cecilia.vieira@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9512
Integrante Administrativo	Liziane Oliveira Maggi	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9687

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Maria Cecília Guedes Vieira	cecilia.vieira@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9512
Fiscal Técnico	Joyce Auto Chiaperini	joyce.chiaperini@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9506
Fiscal Administrativo	Liziane Oliveira Maggi	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9547
Fiscal Demandante	Laila Patricia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9687

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Descontinuidade da prestação de serviços.	Paralisação dos atendimentos odontológicos da CAS.	1	3	3	Acompanhamento da tramitação do procedimento.	Durante a tramitação.	SEPLASA/CAS/SGP

5. Informações Complementares

SEI relacionado de nº 0005706-37.2023.6.17.8000:

Despacho SEPLASA 2229633 - encaminham-se os autos para gestões no sentido de solicitar a composição da equipe de planejamento da contratação e providenciar os devidos encaminhamentos ao gestor estratégico (SGP), para ciência e aprovação.

Despacho CAS 2229772 - Solicita que seja procedida à composição da equipe de planejamento (pela unidade contratante SEPLASA);

Despacho SGP 2233763 - Registra ciência ao tempo em que aprova a composição da equipe de planejamento da contratação indicada no Despacho (2229633).

Termo de ciência da Composição da Equipe de Planejamento - 2235617;

Despacho SEPLASA 2235880- Em cumprimento ao Despacho CAS 2229772 e, após a ciência e aprovação do SGP no Despacho SGP 2233763, procedeu-se à composição da equipe de planejamento da contratação, de acordo com o Termo de Ciência 2235617.

6. Anexos

Atestam-se a autenticidade e veracidade dos documentos constantes dos anexos abaixo:

I- Ofício 2248738 de resposta com a anuência da contratada em resposta à consulta de interesse na prorrogação do contrato de nº 34/2021;

II- Pesquisa 2248789 ao Painel de Preços 1538167 disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, com base no inciso I, art. 2o, da IN 5/2014 (Alterado pela Instrução Normativa no 3, de 20 de abril de 2017);

III- Pesquisa 2248833 de três contratações similares de outros entes públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, com base no inciso II, art. 2o, da IN (Alterado pela Instrução Normativa nº);

IV- Declaração de Não Emprego de Menor subscrita pela FADE/UFPE 2248860 ;

V- Declaração do art. 3o da Resolução do CNJ no 07/2005 (Vedação ao Nepotismo) subscrita pela FADE/UFPE 2248866;

VI- Declaração da Resolução do CNJ nº 156/2012 subscrita pela FADE/UFPE 2248878;

VII- Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade subscrita pela FADE/UFPE 2249648;

VIII- Consulta ao SICAF e Cadin da FADE/UFPE, em 22/06/2023 2249813;

IX- Informação SEPLASA 2249926 em que se informa, para os devidos fins, que, até 26/06/2023, a contratada FADE/UFPE, de acordo com os dados extraídos do SICAF e Cadin no Anexo VIII (2249813) e com Autodeclaração contida no Anexo VI (2248878), não foi penalizada com sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, conforme o item 11, 'b', do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/17.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/06/2023, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA GUEDES VIEIRA**, **Analista Judiciário(a)**, em 29/06/2023, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOYCE AUTO CHIAPERINI**, **Analista Judiciário(a)**, em 29/06/2023, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE OLIVEIRA MAGGI**, **Analista Judiciário(a)**, em 29/06/2023, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NEIDE LÚCIA SOARES SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 03/07/2023, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA DAS DORES LIMA**, **Chefe de Seção em Exercício**, em 05/07/2023, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2245212** e o código CRC **9261798B**.